



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Licitação/SMS  
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03  
Centro 80.060.130 - Curitiba – PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SMS.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI

**ENVIO DE PROPOSTA:** a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 19/06/2026 até às 09h00 do dia 03/07/2026.

**ENVIO DE LANCES:** 03/07/2026 – 09:10 ÀS 09:45 HORAS.

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.**

**O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA:** [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES:** (41) 3350-9147, 3350-9951, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

FLAVIA VERNIZI  
ADACHI:01979  
092990

Assinado de forma digital  
por FLAVIA VERNIZI  
ADACHI:01979092990  
Dados: 2026.06.19  
09:51:04 -03'00'

**FLAVIA VERNIZI ADACHI**  
**Superintendente Executiva**



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Licitação/SMS  
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03  
Centro 80.060.130  
Curitiba – PR  
www.curitiba.pr.gov.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 115020/2026**  
**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 1692/2026**  
**TIPO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo edital assim se resume:

**OBJETO:** “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI”, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

**VALOR ESTIMADO:** O valor total máximo estimado é de R\$ 264.879,55 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até às 09 h, horário de Brasília/DF do dia 03 de julho de 2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **03 de julho de 2026, das 09h10 às 09h45, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

FLAVIA VERNIZI  
ADACHI:01979  
092990  
Assinado de forma digital  
por FLAVIA VERNIZI  
ADACHI:01979092990  
Dados: 2026.06.19  
09:49:29 -03'00'  
**FLAVIA VERNIZI ADACHI**  
**Superintendente Executiva**



## 1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação com cota reservada de até 25% para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **1692/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 2193/2023, 485/2024 e 2067/2025 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

## 2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 200/2025 – SMS**, conforme previsto no Decreto 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Lígia Matos de Oliveira

Equipe de Apoio:

- Ariana Marchetto Schubak Santiago
- Noemy Eunice Xavier

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

## 3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI"**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens **COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, está disposta no Anexo A do Termo de Referência.

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

### **3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO A - DESCRITIVO DOS PRODUTOS**

**ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO**

**ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)**

**ANEXO D - PROPOSTA**

**ANEXO E - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002**

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002**

### **3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **3.5.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO**

### **3.5.3. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, ou seja limitado até as 18:00 do último dia, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou nos seguintes endereços eletrônicos:

**[ligoliveira@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:ligoliveira@sms.curitiba.pr.gov.br)**

**[aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br)**

**[nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br)**

**[cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br)**

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

**4.5.1. Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**4.5.2. Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**4.5.3. Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). Sendo que data e horário limite é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**4.5.4. Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

- a) Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba ([www.compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.compras.curitiba.pr.gov.br)) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício previsto nos Decretos nºs 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, os itens relacionados no Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como **"COTA RESERVADA DE ATÉ 25% – ME/EPP/MEI"** são destinados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de cada item do objeto licitado, sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

**5.3.1. Caso alguma empresa de Grande Porte participe somente dos itens da cota reservada, os mesmos serão desclassificados.**

**5.4. Os itens relacionados no Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como **"COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%"**, correspondem à cota principal de até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades de cada item do objeto licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas, que atendam ao exigido no edital.**

**5.5. Para os itens: (01 e 02), caso a mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, prevalecerá o menor preço ofertado.**

**5.6. Se não houver vencedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Embasamento relativamente ao(s) item(ns) a ela reservado, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que:**

**5.6.1. A empresa vencedora ou o(s) licitante(s) remanescente(s) da cota principal tenha(m) registrado proposta para o(s) referido(s) item(ns) no sistema e-compras para cota reservada.**

**5.6.2. O(s) licitante(s) remanescente(s) pratiquem o preço da empresa primeira colocada da cota principal para cada item.**

5.7. O(s) item(ns) da cota reservada só poderá(ão) ser adjudicado(s) por empresa(s) de grande porte, quando a empresa de grande porte for a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s) de acordo com o previsto no item 5.6. e seus subitens. **Os demais licitantes que não se enquadram nesta regra terão seus itens desclassificados.**

5.8. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.8.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.9. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.9.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.9.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.10. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

a) A vedação a que se refere o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.10.1. As vedações a que se referem os incisos IV e VIII aplicam-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.11. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir da publicação do edital **até às 09 horas do dia 03 de julho de 2026**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3.1. A licitante deverá aplicar as deduções do ICMS desonerado autorizadas pelo Convênio CONFAZ 87/2002, no valor proposto, dos itens deste processo que se enquadrem nesta condição. Para tanto, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO, exigida no item 2 D do Anexo C do Termo de Referência, "Documentos exigidos para classificação da proposta/itens" de acordo com o modelo que consta no Anexo E do Termo de Referência.

6.3.2. Esta Declaração só deverá ser apresentada pela licitante que cotar item(ns) quer se enquadre(m) nesta condição de dedução de ICMS desonerado em consonância com o Convênio CONFAZ nº 87/2002.

6.3.3. Aos licitantes optantes do "Simples Nacional" ou incidentes em outro regime tributário, que não permita a aplicação da desoneração exposta acima, será exigida Autodeclaração de Não Aplicação da Desoneração do Convênio CONFAZ nº 87/2002, conforme modelo que consta no Anexo F do Termo de Referência.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento do campo preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.**

6.11.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.12. Não será aceita:

6.12.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.12.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

6.15. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009 e Orientação Interpretativa nº 02/2006-CMED.

## **7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **03 de julho de 2026 das 09h10min. às 09h45min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não podendo baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

## **8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

8.2. Para os itens da cota reservada à **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, os quais estão descritos no **Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS)** e identificado(s) como "**COTA RESERVADA DE ATÉ 25% – ME/EPP/MEI**", não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme disposto no item 5.6. e seus subitens deste edital.

**8.2.1. Caso alguma empresa de Grande Porte participe somente dos itens da cota reservada, os mesmos serão desclassificados.**

8.2.2. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## **9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
- b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
- c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS**

10.1. Para fins deste certame, não serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos.

## **11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2067/2025, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à qualificação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2067/2025 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** A (O) pregoeira(o) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025;

b) A (O) pregoeira(o) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela(o) pregoeira(o) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2. solicitada pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município.** O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.4. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.5. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura aquisição de bens, o licitante deverá seguir o previsto no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.5.1. Conforme previsto no art. 8º Decreto Municipal nº 2067/2025, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. A verificação quanto ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO será efetuada no PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por contador da Administração.

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decreto 388/2023.

11.9. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10. os atestados de capacidade técnica,

11.10.2. O prazo previsto no item 11.10. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.12. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. As condições de habilitação da empresa vencedora deverão ser mantidas até o fim da vigência do Registro de Preços.

## **12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

### 13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site [www.ecompras.curitiba.pr.gov.br](http://www.ecompras.curitiba.pr.gov.br) deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.1.1. A data e horário limite para apresentação das manifestações de intenção de recurso dos recursos administrativos e das contrarrazões é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

### 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II do item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 15.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após esse prazo. **Exemplo: Um processo homologado às 10:00 horas, o prazo será contado das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contabilizando 4 (quatro) horas úteis. (Correm horas úteis nos períodos: das 8h às 12h e das 14h às 18h).**

15.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.12.1, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP, com o preço registrado e indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

## **16 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

16.1. É dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A gestão dessa aquisição será acompanhada e fiscalizada conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

17.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **Gestor Sr. Jefferson Celli Honorio – matrícula nº 164.238 e Suplente Sr. Mauricio Portella – matrícula n.º 40.055.**

17.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal e a informação referente a não indicação de fiscal está descrita no Termo de Referência.

## **18 – DA ENTREGA DO OBJETO**

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: **<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>**.

19.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: **<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>**

## **20 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

20.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20.2. As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, sob pena da perda do direito.

## **21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Na Licitação:

21.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V.fraudar a licitação;
- VI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII.praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.advertência;
- II.multa;
- III.impedimento de licitar e contratar;
- IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

I. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 21.1.1., a multa será de 15% (quinze por cento), do valor da contratação.

II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 21.1.1., a multa será de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.

III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21.2. Na execução do contrato e Ata de Registro de Preço:

21.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no qual será informada a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

2.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

22.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou no **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.24. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

22.25. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**22.26. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.**

Curitiba, 19 de junho de 2026.

FLAVIA VERNIZI  
ADACHI:01979  
092990  
Assinado de forma digital  
por FLAVIA VERNIZI  
ADACHI:01979092990  
Dados: 2026.06.19  
09:50:13 -03'00'  
**FLAVIA VERNIZI ADACHI**  
**Superintendente Executiva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PREGÃO – SMS**

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO**

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de **medicamentos, em atendimento a demanda judicial** para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, pelo período de **01 (um)** ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

| <b>CÓDIGO SGP</b> | <b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>                   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 63.01.05.31887-0  | <b>LAPATINIBE 250MG COMPRIMIDO</b>          | cp                       | 2.520         | 78,8332                        | R\$ 198.659,66              |
| 63.01.05.54299-8  | <b>LAPATINIBE - (COTA ME/EPP/MEI) 250MG</b> | cp                       | 840           | 78,8332                        | R\$ 66.219,99               |

1.1.1. Tabela com as quantidades estimadas mínimas e máximas a ser adquiridas.

| <b>CÓDIGO SGP</b> | <b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>                   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA</b> | <b>QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA</b> |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 63.01.05.31887-0  | <b>LAPATINIBE 250MG COMPRIMIDO</b>          | cp                       | 1.260                             | 2.520                             |
| 63.01.05.54299-8  | <b>LAPATINIBE - (COTA ME/EPP/MEI) 250MG</b> | cp                       | 420                               | 840                               |

1.2. O custo estimado total da contratação é R\$ 264.879,55 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.3. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.7. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009 e Orientação Interpretativa nº 02/2006 – CMED.

1.8. Todos os itens deste processo são destinados a atender demandas judiciais e os medicamentos só poderão ser adquiridos com a aplicação do desconto obrigatório – CAP vigente no dia da abertura do processo eletrônico, sobre o preço fábrica da marca cotada.

1.9. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos lotes/itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos Produtos.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, almeja maior economicidade e celeridade, se faz pertinente frente à necessidade de aquisição de medicamentos para atender demanda judicial de usuária através da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba/PR, para tratamento de saúde, de forma parcelada, pelo período de 01 (um) ano. Os quantitativos a serem licitados foram definidos com base no consumo médio mensal de cada item.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante do Edital e da instrução processual.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação Anual - PCA.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema, pois estes medicamentos serão usados de forma regular, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, quando possível, adequando à necessidade desta Secretaria Municipal da Saúde, racionalizando o espaço físico, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantagem para a Administração, tendo em vista manter os itens com prazo de validade seguro para evitar perdas.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

**3.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos) e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com a Sr. Jefferson Celli Honório ou Sr. Mauricio Portella, na Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9477.**

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81.350-000), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 Horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), a/c Sr.(a) Elisangela Gerber – fone (41) 3314-5084, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenação de Recursos Materiais**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.1.1. Os medicamentos serão recebidos pelos encarregados do setor de recebimento e distribuição do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sob supervisão da farmacêutica responsável, Srª Elisangela Gerber, matrícula 176281, CRF-PR nº 23735/PR, membro integrante da Comissão de Recebimentos de Bens, conforme Decreto nº 49/2007 que tem a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir as especificações, quantidade, número do lote, validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, condições de temperatura, se for o caso, e adequações dos produtos entregues, conforme art. 140, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

4.1.2. A entrega dos produtos **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos** a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

### 4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a

partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação de que o bem fornecido atende às exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:**

4.3.1. Na presente licitação não será exigida Manutenção e Assistência Técnica do bem.

#### **4.4. Sustentabilidade:**

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas.

4.4.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.5. A licitante deverá aplicar as deduções do ICMS desonerado autorizadas pelo Convênio CONFAZ 87/2002, no valor proposto, dos itens deste processo que se enquadrem nesta condição. Para tanto, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO, exigida no item 2D. do Anexo C do Termo de Referência, "Documentos exigidos para classificação da proposta/itens" de acordo com o modelo que consta no Anexo E do Termo de Referência.

4.5.1. Esta Declaração só deverá ser apresentada pela licitante que cotar item(ns) quer se enquadre(m) nesta condição de dedução de ICMS desonerado em consonância com o Convênio CONFAZ nº 87/2002.

4.5.2. Aos licitantes optantes do "Simples Nacional" ou incidentes em outro regime tributário, que não permita a aplicação da desoneração exposta acima, será exigida Autodeclaração de Não Aplicação da Desoneração do Convênio CONFAZ nº 87/2002, conforme modelo que consta no Anexo F do Termo de Referência.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Modelo de execução: Deverão ser observadas as condições previstas no Anexo B deste Termo de Referência

5.1.1. Deverá ser observado o cumprimento da logística reversa conforme legislação vigente.

5.2. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento", sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento ao prazo acima determinado, com a devida comprovação do alegado, passível de aceite pelo CONTRATANTE ou mesmo de aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

## **6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS**

6.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

## **7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Sr. Jefferson Celli Honório – matrícula nº 164.238 e Suplente Sr. Mauricio Portella – matrícula nº 40.055 para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Para este Pregão eletrônico não foi indicado fiscal, pois se trata de aquisição de bens de baixa complexidade conforme previsto no § 4º do Art. 134 do Decreto nº 700/2023.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

9.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9.18. Entregar o objeto licitado na data e no local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo.

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da solicitação pelo Contratante, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;

9.21. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

## **10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

10.1.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.5.1. Em cumprimento a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, os fornecedores de medicamentos deverão obrigatoriamente preencher os campos do código GTIN, I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Em caso de dúvidas acessar: [www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-administrativa-01-2019.pdf](http://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-administrativa-01-2019.pdf).

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias corridos, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

11.2.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

### **11.3. Julgamento da Habilitação:**

11.3.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.2.1.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** A (O) pregoeira(o) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025;

b) A (O) pregoeira(o) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.2.1.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela(o) pregoeira(o) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2.1.2. solicitada pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município.** O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.3.2.2. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.3.1. Será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme Art. 6º do Decreto nº 2067/2025.

### **11.3.4. Qualificação Técnica:**

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexo C deste Termo de Referência.

### **11.3.5. Visita Técnica:**

11.3.5.1. Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

### **11.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.**

### **11.5. Subcontratação:**

11.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

### **11.6. Participação em consórcio:**

11.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.7 Para dar atendimento ao prescrito no art. 18 III, alínea "i" do Decreto Municipal 700/2023, a forma e critérios de seleção do fornecedor dar-se-ão por meio de habilitação técnica e econômica.

**12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

**13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 264.879,55 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

13.2. Os valores estimados dos itens foram elaborados conforme previsto na legislação municipal vigente.

Tabela:

| MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS |                  |                                                 |     |         |            | PESQUISA MERCADOLÓGICA |                  |                  |                  |                    | TABELA CMED/ANVISA |                    | ÓRGÃO GERADOR DA AL EM PAUTA                 |            | VALORES AL      |                | Desvio Padrão | Coeficiente de variação (deve ser menor que 25%) | Observação                                                                |       |                                                                           |  |
|----------------------------|------------------|-------------------------------------------------|-----|---------|------------|------------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|---------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|--|
| CÓD SGP                    | Código BR        | DESCRIÇÃO ITENS                                 | CMM | QTDE    | QTDE TOTAL | UN                     | Compras Públicas | Compras Privadas | Compras Públicas | Orçamento Protopos | DATA               | PREÇO FÁBRICA (PF) | PREÇO MÁXIMO VENDA AO GOVERNO (DESCONTO CAP) | DATA PREÇO | PREÇO DE COMPRA | VALOR UNITÁRIO |               |                                                  |                                                                           | TOTAL |                                                                           |  |
| 1                          | 63.01.05.3882-9  | [BR9303174] LAPATINIBE 250MG COMPRIMIDO         | 210 | 2.520   | 3.360      | cp                     | 60.9600          | 77.9700          | 77.9700          | N/C                | 16/04/2026         | 100,4630           | 78,8332                                      | 23/06/25   | 29/2025         | 61,9000        | 78,8332       | R\$ 198.859,86                                   | 1,7378                                                                    | 2,20% | excluído o valor inconsistente da média e escolhido o valor do PMVG (CAP) |  |
| 2                          | 63.01.05.54293-8 | [BR9303174] LAPATINIBE - (COTA ME/PP/IME) 250MG |     | 60.9600 |            | 77.9700                | 77.9700          | N/C              | 16/04/2026       | 100,4630           | 78,8332            | 23/06/25           | 29/2025                                      | 61,9000    | 78,8332         | R\$ 66.219,60  | 1,7378        | 2,20%                                            | excluído o valor inconsistente da média e escolhido o valor do PMVG (CAP) |       |                                                                           |  |
| Valor AL                   |                  |                                                 |     |         |            |                        |                  |                  |                  |                    |                    |                    |                                              |            |                 |                |               | R\$ 264.879,55                                   |                                                                           |       |                                                                           |  |

ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2023 - SMF  
Para o valor estimado foi observado o conteúdo no Decreto Municipal nº 284/2023.  
Todos os itens da TCC acima são destinados a atender demandas judiciais.  
Para os itens 1, 2, foi considerado o valor da tabela CMED já aplicado o desconto obrigatório CAP sobre o preço fábrica do medicamento. Não foi escolhido o valor da média pois esse valor está superior ao valor máximo PMVG da tabela CMED.

**14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

**15 – GARANTIA DA PROPOSTA**

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

**16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência de nenhuma das garantias da contratação prevista no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS**

17.1. Para este processo licitatório, estamos solicitando as seguintes exigências técnicas:

17.1.1. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE e do FABRICANTE - Acerca desse tema, o Decreto nº 8.077 de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

É importante destacar que algumas mercadorias comercializadas, entre elas produtos para saúde, são materiais de interesse sanitário, conforme Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976, e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados por esse órgão que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária, ou seja, é esse o órgão federal responsável pelo processo de legalização das empresas, em relação à Vigilância Sanitária, para o exercício das atividades econômicas de interesse à saúde.

17.1.2. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE e CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE - Compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Este fato está em consonância com o apregoado pela Lei nº 6.360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem,

síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Já a Autorização Especial de Funcionamento (AE) é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014). Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária.

17.1.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA da EMPRESA LICITANTE - A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67 da Lei 14.133/21), cujo conselho fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

17.1.4. CÓPIA do REGISTRO DO PRODUTO - O Ministério da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, incumbe às empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensação final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde.

A Portaria nº 2814 de 29/05/1998/MS exige a apresentação do Registro do Produto.

17.1.5. DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002 - Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

17.1.6. DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002 - Não concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

## 18 – ANÁLISE DE RISCOS

### 18.1. Matriz de Risco:

| Plano de Ação            |    |                                                                    |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     |               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|----|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fase do processo         | Nº | Evento do Risco                                                    | Causas ou Fontes                                                                                                                                   | Dano/Consequência                                                                                                                                                                   | Grau de Risco | Impacto | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ações de Contingência                                                                                                                                                                                                                |
| Planejamento             | 1  | Estimativas de quantidades inadequadas dos itens                   | Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado                                                                                             | Falha na estimativa de necessidade (subdimensionamento da demanda). Possível dano ao Erário                                                                                         | Baixo         | Alto    | Estimar os quantitativos através consumo médio mensal que indique a real necessidade para ser contratado                                                                                                                                                                                 | Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Registro de preços permite aquisições conforme demanda                                                                                                                               |
| Planejamento             | 2  | Estimativas de valores estimados inadequados dos itens             | Falta de memória de cálculo ou levantamento de mercado inadequado                                                                                  | Falha na escolha do valor estimado para aquisição cada item, com consequência de item deserto ou fracassado no certame (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS) | Baixo         | Alto    | Estimar os valores através de consulta a órgãos governamentais oficiais (Banco de Preços em Saúde, ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas), Atas de Registro de Preços de outros municípios/estados, fornecedores de medicamentos e preços retirados de sites eletrônicos. | Reavaliar de forma criteriosa os valores estimados. Registro de preços permite aquisições conforme demanda                                                                                                                           |
| Planejamento             | 3  | Atraso na conclusão da licitação                                   | Não atendimento à demanda no prazo necessário                                                                                                      | Não atendimento à demanda no prazo necessário (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS)                                                                          | Alto          | Alto    | Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis Impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros                                                                                        | Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade                                                                                                                                                    |
| Execução e fiscalização  | 4  | Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada   | Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante                                                | Não entrega de materiais pela contratada. Possível dano ao Erário                                                                                                                   | Alto          | Alto    | Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa                                                                                                                                                                                                               | Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento                                                                                        |
| Execução e fiscalização. | 5  | Atraso na entrega dos itens ou com inconformidades pelo fornecedor | Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento                                                                                   | Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques. Possível dano ao Erário                                                                                                 | Alto          | Alto    | Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade. Manter eficiente a gestão de recebimento                                                                                                                                                                                        | Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento |
| Execução e fiscalização  | 6  | Aumento no consumo do item                                         | Dependendo da demanda é possível que ocorra o aumento significativo do item devido à necessidade para atender uma determinada causa epidemiológica | Possível desabastecimento do item no Almoxarifado da SMS. Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques                                                                | Médio         | Alto    | Acompanhar a variação do consumo regularmente conforme demanda.                                                                                                                                                                                                                          | Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento                                                                                                                                                                   |

## 19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

## 20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações poderão ser efetuadas desde que, devidamente justificadas, conforme previsto nos Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 110, 124 a 126 Decreto Municipal nº 701/2023.

20.2. Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data dos orçamentos estimados, cuja data é 04/05/2026.

20.3. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo – IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

20.4. As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

## 21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. Na execução:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
- f) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## **22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pelo Sr. Jefferson Celli Honório – Matrícula nº 164.238 e Sr. Mauricio Portella – Matrícula nº 40.055 - Farmacêuticos da Coordenação de Recursos Materiais (CRM) da Secretaria Municipal da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS**

**COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**ITEM 01 – CÓDIGO 63.01.05.31887-0 - LAPATINIBE, 250mg**, comprimido, embalado em blister ou frasco, no mínimo 5 unidades.

Código BR: BR0361174

**Quantidade: 2.520 comprimidos**

**COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI**

**ITEM 02 - CÓDIGO 63.01.05.54299-8 - LAPATINIBE - (COTA ME/EPP/MEI), 250mg**, comprimido, embalado em blister ou frasco, no mínimo 5 unidades.

Código BR: BR0361174

**Quantidade: 840 comprimidos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO**

1. Todas as empresas participantes deverão encaminhar juntamente com os demais documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência, a proposta que consta no Anexo D, contendo todos os itens cotados, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente as seguintes informações:

- **DESCRIÇÃO** – Informar a descrição de cada item cotado.
- **MARCA** – Informar a marca (nome comercial ou nome fantasia, se houver) ou mencionar categoria de genérico, biológico, específico ou medicamento de notificação simplificada, de cada medicamento cotado de acordo com o Registro na ANVISA.
- **NOME DO FABRICANTE** – Informar o nome do laboratório fabricante de cada item cotado.
- **REGISTRO COMPLETO NA ANVISA** – Informar o número completo do registro do medicamento na ANVISA que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada e no caso de medicamento de notificação simplificada inserir a informação “Medicamento notificado”.
- **QUANTIDADE** – Informar quantidade total exigida no Termo de Referência para cada item cotado.
- **VALOR UNITÁRIO** – Informar o último lance registrado no sistema e-compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) de cada item cotado por sua empresa.
- **VALOR TOTAL** – Informar o valor total de cada item cotado por sua empresa.
- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** – informar o valor total da proposta de sua empresa.

1.1 O não preenchimento correto da proposta conforme estabelecido no item 1 deste Anexo e seus subitens, poderá acarretar na desclassificação do item cotado.

1.2 Os itens cotados pelas participantes do Pregão Eletrônico, mas não informados na proposta exigida no item 2.A do Anexo C, serão desclassificados.

2. Todos os itens deste processo são destinados a atender demanda judicial, e os medicamentos só poderão ser adquiridos com a aplicação do desconto obrigatório – CAP vigente no dia da abertura do processo eletrônico, sobre o preço fábrica.

**2.1. A Coordenação de Recursos Materiais – (CRM), fará obrigatoriamente, a verificação dos preços dos medicamentos que foram licitados comparando-os com os preços de fábrica constantes na tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e verificará se foi aplicado o desconto CAP vigente no dia da abertura do processo eletrônico, sobre o preço fábrica da marca cotada pelo fornecedor. Caso não tenha sido aplicado o desconto, a CRM solicitará oficialmente que a empresa primeira classificada apresente o preço do produto com o desconto obrigatório (CAP) vigente no dia da abertura do processo eletrônico. Caso a empresa, não concorde em oferecer o desconto, será convocada a empresa colocada em segundo lugar e assim sucessivamente, até a seleção da empresa que apresente o preço com a aplicação do mencionado desconto.**

**2.2. Para que seja realizada a análise da proposta de preço, a licitante deverá digitar na sua proposta: o valor (em reais) cotado, a marca do produto e o laboratório fabricante. Caso a empresa não informe na sua proposta eletrônica a marca do produto e o laboratório fabricante, o Pregoeiro solicitará a proposta por escrito a qual deverá conter estas informações.**

3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quando a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes da mesma.
9. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
10. Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.
11. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
12. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico – certificadores habilitados para atestar a conformidades às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
13. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.
15. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração, devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc.
16. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções RDC nº 9 de 02/01/2001 e RCD nº 333 de 19/11/2003.
17. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
18. Os produtos cotados sob formas farmacêuticas gotas, suspensões, elixires, géis, doses e cremes terão seu preço calculado em função da fração, ou seja, por mililitro (ml), grama (g) ou dose.
19. É dever da Contratada manter o seu cadastro no e-Compras atualizado, contendo: endereço, e-mail, telefone e demais contatos corretos para envio das comunicações oficiais entre a SMS e a Contratada.
20. Não serão aceitos produtos cotados que sejam registrados na ANVISA como alimento ou suplemento alimentar ou suplemento vitamínico, conforme justificativa do Parecer Técnico desta SMS.
21. O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.
21. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

**O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)**

**1.** Após o encerramento da fase de lances, **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES** independente da classificação, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

**1.A) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA** (dentro de seu prazo de validade) **da EMPRESA LICITANTE.** Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**1.B) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE,** concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante (s) na AFE.

**1.C) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE,** para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos.

**1.D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA da EMPRESA LICITANTE,** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante

**2.** Junto com os documentos solicitados acima, **(itens 1.A a 1.D), todas as proponentes**, independente da classificação deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).**

**2.A.) PROPOSTA da empresa LICITANTE, contendo os itens cotados,** com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo D.

**2.B.) CÓPIA do REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

*# Para os Medicamentos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada de registro válido junto à ANVISA.*

*# Não serão aceitos produtos cotados que sejam registrados na ANVISA ou enquadrados como alimento ou suplemento alimentar ou suplemento vitamínico, conforme justificativa do Parecer Técnico desta SMS.*

**2.C.) CÓPIA da LICENÇA SANITÁRIA** (dentro de seu prazo de validade), **do fabricante**, caso se trate de produto nacional, **ou do importador**, detentor do registro, caso se trate de produto importado. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial, sendo que neste caso, não há necessidade de apresentar cópia autenticada.

**2.D.) DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002,** para os itens que se enquadrem nesta condição, de acordo com o modelo que consta no Anexo E do Termo de Referência.

**2.E.) DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002**, para os itens que se enquadram nesta condição, de acordo com o modelo que consta no Anexo F do Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES:**

\*\*\*As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.

\*\*\*Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

**# OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PREGÃO – SMS**

**ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROPOSTA**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. .... com sede na ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., vem por meio desta apresentar a proposta:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO | MARCA | NOME<br>FABRICANTE | REGISTRO<br>COMPLETO<br>NA ANVISA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------|-----------|-------|--------------------|-----------------------------------|------------|-------------------|----------------|
|                         |           |       |                    |                                   |            |                   |                |
|                         |           |       |                    |                                   |            |                   |                |
|                         |           |       |                    |                                   |            |                   |                |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |           |       |                    |                                   |            | R\$ _____         |                |

\_\_\_\_\_, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PREGÃO – SMS**

**ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002**

**MODELO**

DECLARAMOS que nos valores propostos para os itens abaixo relacionados, os preços ofertados estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convenio CONFAZ 87/2002.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------|------------|--------------------------|--------------------|
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |
|      |           |            |                          |                    |

\_\_\_\_\_, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PREGÃO – SMS**

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO Nº CONFAZ 87/2002**

**MODELO**

DECLARAMOS que nos valores propostos para os itens abaixo relacionados, os preços ofertados não estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convenio CONFAZ 87/2002.

| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b> | <b><u>QUANTIDADE</u></b> | <b><u>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>R\$</u></b> | <b><u>VALOR TOTAL<br/>R\$</u></b> |
|--------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |
|                    |                         |                          |                                          |                                   |

\_\_\_\_\_, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados** para os seguintes endereços eletrônicos: **ligoliveira@sms.curitiba.pr.gov.br** e **cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br**, A/C da Sra. Lígia Matos de Oliveira (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 07/07/2026 (terça-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

**# OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO**

Após julgamento das propostas, a Pregoeira solicitará para a(s) empresas classificadas com menor preço as declarações relacionadas abaixo, as quais estão previstas para habilitação no Decreto 2067/2025. As declarações serão solicitadas por meio de Ofício, que será inserido no sistema e-compras e deverão ser apresentadas por e-mail, em **02 (dois) dias úteis, a contar da data da inserção do Ofício no sistema e-compras. A não apresentação das declarações acarretará na inabilitação da empresa.**

**A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 98, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**\*\*ART. 13, INCISO I, DO DECRETO 2067/2025\*\***)

**B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**\*\*\*ART. 13, INCISO II, DO DECRETO 2067/2025\*\*\***)

**C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**\*\*\*ART. 13, INCISO III, DO DECRETO 2067/2025\*\*\***)

**D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE PROPOSTA**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**\*\*\*ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO 2067/2025\*\*\***)

**E) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI, DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**ART. 5º, INCISO VI, DO DECRETO 2067/2025**)

**F) DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**ART. 5º, INCISO VII, DO DECRETO 2067/2025**)

**G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**\*\*\*DECRETO 1346/23\*\*\***)

**\*\*\* APENAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)\*\*\***

**H) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021**, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**\*\*\*§ 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021\*\***)

**OBSERVAÇÕES:**

A licitante fica responsável pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) exigido(s) neste anexo.

**# OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº XX  
Pregão Eletrônico nº 032/2026 – SMS.  
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registra-se os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **xxxxxxxxxxxxxx**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX** - **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

**ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**

**ITEM xxx -**

Marca

Modelo: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Valor unitário: **XXXXXXX**

Quantidade Estimada: **XXXXXXXXXXXX**

Valor total estimado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- 
- ♦ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
  - ♦ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
  - ♦ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 032/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
  - ♦ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
  - ♦ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal da Saúde

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO - SMS**

**ANEXO I – DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SMS**

**OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI"**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

A(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo concordou(ram) em registrar seu(s) item(ns), com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor, para Formação do **Cadastro de Reserva**, na sequência da classificação do certame.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ |
|------|-----------|-----------------------|
|      |           |                       |

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ |
|------|-----------|-----------------------|
|      |           |                       |

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar Ata de Registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação.

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 032/2026.